



*Nota pasta*

|                                  |       |
|----------------------------------|-------|
| <b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b>  |       |
| Processo nº E-08/005/000543/2016 |       |
| Data: 11/10/2016                 | Fls.: |
| Rubrica: _____                   |       |
| ID: 2698683                      |       |

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2017

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES ANALÍTICOS E MEIOS DE CULTURA PARA LABORATÓRIO DE MICROBIOLOGIA, QUE FIRMAM O INSTITUTO VITAL BRAZIL (CENTRO DE PESQUISAS, PRODUTOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS), E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S)**

**O INSTITUTO VITAL BRAZIL** (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.064.034/0001-00, Inscrição Estadual nº 80.021.739, com sede na Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil - Niterói - RJ - CEP: 24.230-410, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa, **Dr. EDMILSON RAMOS MIGOWSKI DE CARVALHO**, brasileiro, divorciado, médico, portador da carteira de identidade nº 09686, expedida pelo CBERJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 767.962.057-15, e pelo Vice Diretor Presidente **Dr. OCTÁVIO HENRIQUE ALMEIDA DE PONTES**, brasileiro, biólogo, solteiro, portador da carteira de identidade nº 04.792.13-5 – DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 787.409.527-04 ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa, **PLAST LABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO E LABORATÓRIO LTDA** situada



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo nº E-08/005/000543/2016  
Data: 11/10/2016 Fls.:  
Rubrica:  
ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

na Rua Vaz da Costa, nº 103, Bairro Inhaúma, Rio de Janeiro, CEP nº 20.760-510 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.864.051/0001-95, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por sua Procuradora Sr<sup>a</sup>. **ROSANA DE FÁTIMA DOS SANTOS COSTA**, portadora da carteira de identidade nº 085215291, IFP e CPF sob o 008.823.547-52, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no Processo Administrativo nº E-08/005/000543/2016, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decretos Estadual nº 44.857, de 27 de junho de 2014, da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de reagentes e meios de cultura para laboratório de microbiologia, conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência – **Anexo I** do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – **Anexo II** do Edital, assim como as informações reunidas no **Anexo X “A”** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no **Anexo I – Termo de Referência**.



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo nº E-08/005/000543/2016  
Data: 11/10/2016 Fls.:  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições, assim como ao **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, na forma da cláusula décima sétima.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal de Compras do Estado e na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata ficará disponibilizada durante a sua vigência.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES e DOS ÓRGÃOS ADERENTES**

**3.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é o Instituto Vital Brazil S.A. - IVB.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** os Órgãos e Entidades do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do **Anexo IX** do Edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo nº E-08/005/000543/2016  
Data: 11/10/2016 Fls.:  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas às condições da cláusula vigésima.

**CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO**

**4.1** - São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – **Anexo I** do Edital e reunidas no **Anexo X “A”** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

- a) previsão de aquisição pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** encontra-se discriminada abaixo:

| 23 | <b>AGAR TSA</b><br>AGAR, NOME: AGAR TSA,<br>APRESENTACAO: PLACA PETRI 90 x 15<br>MM, ESPECIFICACAO: MEIO PRONTO<br>PARA USO, FORMA FORNECIMENTO:<br>UNIDADE, Código do Item: 6820.003.0157 (ID<br>- 136545) | <b>UNID.</b> | <b>11.000</b> | - |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|---|
|    |                                                                                                                                                                                                             |              | <b>11.000</b> |   |

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000543/2016

Data: 11/10/2016

Fls.:

Rubrica: \_\_\_\_\_

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

**b) previsão de aquisição pelos ÓRGÃOS ADERENTES:**

|    |                                                                                                                                                                                              |              |               |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|
|    |                                                                                                                                                                                              |              |               |
| 23 | <b>AGAR TSA</b><br>AGAR, NOME: AGAR TSA, APRESENTACAO: PLACA PETRI 90 x 15 MM, ESPECIFICACAO: MEIO PRONTO PARA USO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, Código do Item: 6820.003.0157 (ID - 136545) | <b>UNID.</b> | <b>22.000</b> |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As quantidades dos itens indicadas nas alíneas "a" e "b", do *caput* desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da Ata de Registro de Preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cem por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993.



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo nº E-08/005/000543/2016  
Data: 11/10/2016 Fls.:  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

### **CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA**

5.1 - Os bens objeto do registro de preços deverão ser entregues nos locais indicados pelos órgãos requisitantes (**Anexo IX**), podendo ser em qualquer região localizada no Estado do Rio de Janeiro – RJ.

### **CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA**

6.1 - A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua emissão.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO**

7.1 - O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no **Anexo X "A"** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

*RUBRICA*  
*[Assinatura]*

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000543/2016

Data: 11/10/2016

Fls.:

Rubrica:

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**PARÁGRAFO SEXTO:** quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- a) Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA**, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

*Handwritten signature and initials*



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo nº E-08/005/000543/2016  
Data: 11/10/2016 Fls.:  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

**CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia subsequente à data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

**CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**9.1** - Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

**9.1.1** - Os recursos necessários à realização das despesas do objeto ora licitado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**FONTE: 100/230**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.0002.2016/10.573.0160.8319 e 10.303.0160.8345**

**NATUREZA DA DESPESA: 3390**

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**10.1** - Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento

*Resposta*  
*um*

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000543/2016

Data: 11/10/2016

Fls.:

Rubrica: \_\_\_\_\_

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - Executada a Ata de Registro de Preços, o seu objeto será recebido na forma prevista no artigo 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no artigo 74 da mesma lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência – **Anexo I** do Edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por **ANTONIA MARIA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**, matrícula nº 07167-0.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

*peos*  
*me*



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo nº E-08/005/000543/2016  
Data: 11/10/2016 Fls.:  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

- a) Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes, no prazo de 07 (sete) dias após a entrega do bem/produto;
- b) Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O recebimento provisório ou definitivo do objeto da Ata de Registro de Preços não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º do artigo 77 do Decreto nº 3.149/1980.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Os bens ou materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Edital e do Termo de Referência – Anexo I do Edital serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

*RUBRICA*  
*ma*



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo nº E-08/005/000543/2016  
Data: 11/10/2016 Fls.:  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

**PARÁGRAFO OITAVO:** A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1 - Os pagamentos serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será realizado à vista, a depender do quantitativo empenhado, conforme a necessidade do Órgão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, em conformidade com o Decreto nº 43.181 de 08 de setembro de 2011 e a Resolução Conjunta SEFAZ/CASA CIVIL nº 130 de 29 de setembro de 2011, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data de adimplimento de cada pedido.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s).

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo nº E-08/005/000543/2016  
Data: 11/10/2016 Fls.:  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

**PARÁGRAFO SEXTO:** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 09 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do artigo 2º da Resolução SER 047/2003.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES**

**13.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, na qualidade de CONTRATANTES:**

a) Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico; Termo de Referência – **Anexo I** do Edital; Formulário de Proposta de Preços – **Anexo II** do Edital e **Anexo X “A”** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

b) Entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução da presente Ata de Registro de Preços;

c) Exercer a fiscalização da execução do objeto;

*Handwritten signatures and initials:*  
ruoh  
ml  
[Signature]



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo nº E-08/005/000543/2016  
Data: 11/10/2016 Fls.:  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

d) Receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e na Ata de Registro de Preços, se houver.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

##### **14.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Publicar trimestralmente no Diário Oficial do Estado os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**;
- e) Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

##### **15.1 - Constituem obrigações do Fornecedor:**

- a) Entregar os reagentes e meios de cultura nas quantidades, qualidades, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – **Anexo I** do Edital; Formulário de Proposta de Preços – **Anexo II** do Edital e **Anexo X “A”** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo nº E-08/005/000543/2016  
Data: 11/10/2016 Fls.:  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

- d) Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) Entregar os reagentes e meios de cultura no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua emissão;
- d) Entregar os reagentes e meios de cultura com os respectivos certificados de análise e ficha de segurança técnica, de modo a possibilitar a verificação técnica dos mesmos de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo I – Termo de Referência;
- e) Entregar os reagentes e meios de cultura com os prazos mínimos de validade descritos no item 03 do Termo de Referência (Anexo I), assim como assumir a responsabilidade de troca dos materiais analíticos quando o prazo de validade estiver inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do prazo total e que o mesmo não venha a ser utilizado neste período;
- f) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo nº E-08/005/000543/2016  
Data: 11/10/2016 Fls.:  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

i) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

j) Caso o objeto da Ata de Registro de Preços seja reprovado no recebimento, a reposição do mesmo deve ser realizada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação à empresa **CONTRATADA**, pelo Setor responsável pelo recebimento;

l) A não reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, poderá constituir motivo de aplicação de penalidades, inclusive multa, podendo também acarretar rescisão contratual;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

16.1 - O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA**

17.1 - Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro

*Handwritten signatures and initials:*  
Rosa  
m

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000543/2016

Data: 11/10/2016

Fls.:

Rubrica: \_\_\_\_\_

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

i) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

j) Caso o objeto da Ata de Registro de Preços seja reprovado no recebimento, a reposição do mesmo deve ser realizada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação à empresa **CONTRATADA**, pelo Setor responsável pelo recebimento;

l) A não reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, poderá constituir motivo de aplicação de penalidades, inclusive multa, podendo também acarretar rescisão contratual;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

16.1 - O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA**

17.1 - Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo nº E-08/005/000543/2016  
Data: 11/10/2016 Fls.:  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

de Reserva, conforme informações reunidas no **Anexo X "B"** – Cadastro de Reserva, desta Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Estão registrados na Ata de Registro de Preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, segundo os critérios do Edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do **FORNECEDOR** na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) Cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, quando este descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) Cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo nº E-08/005/000543/2016  
Data: 11/10/2016 Fls.:  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**18.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:**

- a) Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" da cláusula décima oitava será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:**

- a) Por razão de interesse público; ou



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo nº E-08/005/000543/2016  
Data: 11/10/2016 Fls.:  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

b) A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE**

**20.1 - ÓRGÃO ADERENTE** poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: ÓRGÃO ADERENTE** municipal, distrital, de outros estados e federal poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o **FORNECEDOR** poderá celebrar da Ata de Registro de Preços com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

*RLO*  
*mm*

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000543/2016

Data: 11/10/2016

Fls.:

Rubrica: \_\_\_\_\_

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

**PARÁGRAFO QUINTO: O ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, se for órgão ou entidade do Estado do Rio de Janeiro e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

**PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:**

- a) Aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) Os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) A aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao órgão gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO SÉTIMO: O ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observe o limite fixado no parágrafo segundo, da cláusula quarta.

RUS  
em



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo nº E-08/005/000543/2016  
Data: 11/10/2016 Fls.:  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E  
DEMAIS PENALIDADES**

**21.1** - A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada (s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Não será admitida a participação de licitantes impedidos de licitar, contratar e transacionar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro e qualquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não lavrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

*[Assinaturas manuscritas]*

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000543/2016

Data: 11/10/2016

Fls.:

Rubrica:

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão serem considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUARTO: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

PARÁGRAFO QUINTO: Ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO: A advertência e a multa, previstas nas alíneas "a" e "b", do *caput* da cláusula vigésima primeira, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do artigo 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea "c", do *caput* da cláusula vigésima primeira, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do artigo 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

PARÁGRAFO OITAVO: Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, a suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea "c", do *caput* da cláusula vigésima primeira, será imposta pelo Ordenador de Despesa,

RLOF  
me



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo nº E-08/005/000543/2016  
Data: 11/10/2016 Fls.:  
Rubrica:  
ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

na forma do artigo 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetida à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

**PARÁGRAFO NONO:** A aplicação da sanção prevista na alínea "d", do *caput* da cláusula vigésima primeira, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A multa administrativa, prevista na alínea "b", do *caput* da cláusula vigésima primeira:

- a) Corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, prevista na alínea "c", do *caput* da cláusula vigésima primeira:

*Assinatura*  
*Assinatura*

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000543/2016

Data: 11/10/2016

Fls.:

Rubrica: \_\_\_\_\_

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

- a) Não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b) Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea "d", do *caput* desta cláusula, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata de Registro de Preços, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do artigo 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais

*[Assinaturas manuscritas]*



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo nº E-08/005/000543/2016  
Data: 11/10/2016 Fls.:  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

- a) O interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
- b) A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
- c) A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c", do *caput* da cláusula vigésima primeira.
- d) Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO:** As penalidades previstas na cláusula vigésima primeira também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO:** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados pela Administração Pública Estadual direta ou indireta com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar ficarão

*[Assinaturas manuscritas]*



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo nº E-08/005/000543/2016  
Data: 11/10/2016 Fls.:  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO:** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados por qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO:** Penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO LICITANTE** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO:** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas "c" e "d" do *caput* da cláusula vigésima primeira, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**22.1 – O (s) fornecedor (es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.**



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo nº E-08/005/000543/2016  
Data: 11/10/2016 Fls.:  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
ID: 2698683

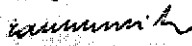
Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

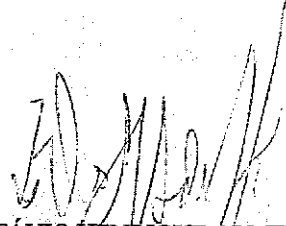
**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

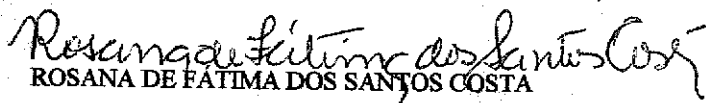
**23.1** - Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói - RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 28 de julho de 2017.

  
EDMILSON RAMOS MIGOWSKI DE CARVALHO  
INSTITUTO VITAL BRAZIL

  
OCTÁVIO HENRIQUE ALMEIDA DE  
PONTES  
VICE DIRETOR PRESIDENTE

  
ROSANA DE FÁTIMA DOS SANTOS COSTA  
PROCURADORA

PLAST LABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
HOSPITALR E LABORATÓRIO LTDA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000543/2016

Data: 11/10/2016

Fls.:

Rubrica:

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2017****ÓRGÃO GERENCIADOR: INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos)****OBJETO: Fornecimento de Materiais Analíticos para Laboratório de Microbiologia****FORNECEDOR: PLAST LABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E LABORATÓRIO LTDA**

|    |                                |                                                                                                                                                                            |                |        |    |          |
|----|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|----|----------|
|    |                                |                                                                                                                                                                            |                |        |    |          |
| 23 | 6820.003.0157<br>(ID - 136545) | <b>AGAR TSA</b><br>AGAR, NOME:<br>AGAR TSA,<br>APRESENTACAO:<br>PLACA PETRI 90 x<br>15 MM,<br>ESPECIFICACAO:<br>MEIO PRONTO<br>PARA USO, FORMA<br>FORNECIMENTO:<br>UNIDADE | PLAST<br>LABOR | 11.000 | PL | R\$ 5,80 |

*Plast*  
*un*

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000543/2016

Data: 11/10/2016

Fls.:

Rubrica: \_\_\_\_\_

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

**Anexo I – Termo de Referência****Objeto****REAGENTES E MEIOS DE CULTURA****Motivação**

Informamos que os materiais solicitados são utilizados no Laboratório de Microbiologia para realizar os testes de quantificação de endotoxinas em água para injetáveis e soluções salinas utilizadas na produção de soros hiperimunes, Análises Microbiológicas de produtos não-estéreis e matérias-primas, Análises Microbiológicas de águas potáveis, purificadas e para injetáveis, Monitoramento ambiental das áreas classificadas, Teste de Fertilidade de meios de cultura, Teste de Identificação Microbiana e os indicadores biológicos utilizados para qualificação e monitoramento de estufas e autoclaves serão pedidos pelo Laboratório de Microbiologia para utilização também do setor de biologia e DSO.I.

**Especificações técnicas**

|                                     |                                                |                 |          |      |            |
|-------------------------------------|------------------------------------------------|-----------------|----------|------|------------|
| CLORETO DE SÓDIO P.A.               | Especificação do produto em anexo, CÓDIGO 1029 | Frasco com 500g | 60 Meses | 80mg | 02 Frascos |
| FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO P.A. | Especificação do produto em anexo, CÓDIGO 1254 | Frasco com 500g | 36 Meses | 80mg | 02 Frascos |
| AGAR BATATA DEXTROSE                | Especificação do produto em anexo, CÓDIGO 1929 | Frasco com 500g | 48 Meses | 80mg | 02 Frascos |
| AGAR CETRIMIDA                      | Especificação do produto em anexo, CÓDIGO 1215 | Frasco com 500g | 48 Meses | 80mg | 20 Frascos |
| AGAR COLUMBIA                       | Especificação do produto em anexo, CÓDIGO 5068 | Frasco com 500g | 48 Meses | 80mg | 01 Frascos |
| AGAR LETHEEN MODIFICADO             | Especificação do produto em anexo, CÓDIGO 567  | Frasco com 500g | 48 Meses | 80mg | 01 Frascos |
| AGAR MAC CONKEY                     | Especificação do produto em anexo, CÓDIGO 0978 | Frasco com 500g | 48 Meses | 80mg | 01 Frascos |
| AGAR SABOURAUD DEXTROSE 4%          | Especificação do produto em anexo, CÓDIGO 5065 | Frasco com 500g | 48 Meses | 80mg | 08 Frascos |



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo nº E-08/005/000543/2016  
Data: 11/10/2016 Fls.:  
Rubrica:  
ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

|                                                                     |                                                                                                                                                                      |                              |          |              |                    |
|---------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------|--------------|--------------------|
| AGAR SAL<br>MANITOL                                                 | Especificação do<br>produto em anexo,<br>CÓDIGO 5064                                                                                                                 | Frasco com<br>500g           | 48 Meses | 80mg         | 01 Frascos         |
| AGAR TSA                                                            | Especificação do<br>produto em anexo,<br>CÓDIGO 1222                                                                                                                 | Frasco com<br>500g           | 48 Meses | 80mg         | 20 Frascos         |
| AGAR VIOLETA<br>VERMELHO BILE<br>GLICOSE                            | Especificação do<br>produto em anexo,<br>CÓDIGO 5066                                                                                                                 | Frasco com<br>500g           | 48 Meses | 80mg         | 01 Frascos         |
| AGAR XIOLOSE,<br>LISINA,<br>DESOXICOLATO                            | Especificação do<br>produto em anexo,<br>CÓDIGO 5063                                                                                                                 | Frasco com<br>500g           | 48 Meses | 80mg         | 01 Frascos         |
| CALDO DE<br>ENRIQUECIMENTO<br>PARA<br>ENTEROBACTERIAS<br>MOSSEL     | Especificação do<br>produto em anexo,<br>CÓDIGO 5069                                                                                                                 | Frasco com<br>500g           | 48 Meses | 80mg         | 01 Frascos         |
| CALDO LETHEEN<br>MODIFICADO                                         | Especificação do<br>produto em anexo,<br>CÓDIGO 5676                                                                                                                 | Frasco com<br>500g           | 48 Meses | 80mg         | 01 Frascos         |
| CALDO MAC<br>CONKEY                                                 | Especificação do<br>produto em anexo,<br>CÓDIGO 5118                                                                                                                 | Frasco com<br>500g           | 48 Meses | 80mg         | 05 Frascos         |
| CALDO RVS –<br>RAPPARPORT<br>VASSILIADIS<br>SALMONELLA SOY<br>BROTH | Especificação do<br>produto em anexo,<br>CÓDIGO 5070                                                                                                                 | Frasco com<br>500g           | 48 Meses | 80mg         | 01 Frascos         |
| CALDO TSB                                                           | Especificação do<br>produto em anexo,<br>CÓDIGO 1221                                                                                                                 | Frasco com<br>500g           | 48 Meses | 80mg         | 20 Frascos         |
| MEIO DE<br>TIOGLICOLATO<br>FLUIDO                                   | Especificação do<br>produto em anexo,<br>CÓDIGO 4549                                                                                                                 | Frasco com<br>500g           | 48 Meses | 80mg         | 10 Frascos         |
| PLACA DE PETRI<br>PARA<br>MONITORAMENTO                             | Placa Petri<br>descartável, estéril,<br>sem divisória e<br>com certificado de<br>Qualidade.<br>PLACA DE<br>PETRI<br>(90x15mm)<br>AGAR TSA<br>(Tryptcase soy<br>Agar) | Caixa com<br>100<br>Unidades | 06 Meses | 884 Unidades | 11.000<br>Unidades |

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000543/2016

Data: 11/10/2016

Fls.:

Rubrica: \_\_\_\_\_

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

|                                           |                                                                                                                                                                          |                                   |          |              |                   |
|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------|--------------|-------------------|
| PLACA DE<br>CONTATO PARA<br>MONITORAMENTO | Placa Petri<br>descartável, estéril,<br>sem divisória e<br>com certificado de<br>Qualidade.<br>PLACAS DE<br>CONTATO<br>(60x15mm) com<br>MCTA (Microbial<br>Content Agar) | Caixa com<br>100<br>Unidades      | 06 Meses | 376 Unidades | 5.000<br>Unidades |
| INDOL                                     | Reagentes de<br>Kovacs                                                                                                                                                   | Frasco com<br>10 ml               | 12 Meses | 10 Frascos   | 120 Frascos       |
| KIT COLORAÇÃO<br>DE GRAM                  | Kit de coloração<br>de gram<br>(cristal violeta,<br>fucsina, lugol e<br>álcool cetona)                                                                                   | Kit com 4<br>frascos de<br>500 ml | 12 Meses | 01 Kit       | 12 Kits           |
| INDICADOR<br>BIOLÓGICO<br>AUTOCLAVE       | Especificação do<br>produto em anexo,<br>Código 1999                                                                                                                     | Caixa com<br>100<br>unidades      | 18 Meses | 25 Unidades  | 03 Caixas         |

**Prazo, local e condições de entrega ou execução**

O material deverá ser entregue acompanhado de certificado de análise e ficha de segurança técnica com prazo mínimo de validade descrito na tabela acima para atender o prazo de 12 meses.

**Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail**

Antonia Maria Cavalcanti de Oliveira

+55 (21) 985966780

[controledaqualidade@vitalbrazil.rj.gov.br](mailto:controledaqualidade@vitalbrazil.rj.gov.br)

Assessora Especial do Controle da Qualidade

Ata 0141/2017  
Plast labor

| Remanejamento de Paraty |                          |       |        |       |           |
|-------------------------|--------------------------|-------|--------|-------|-----------|
| Função                  | Nome                     | Antes | Depois | Antes | Depois    |
| CIRURGICOS              | BUCOMAXILOFACIAL         |       |        | 3,3   | 2.116,09  |
|                         | ORTODONTIA/TRAUMATOLOGIA |       |        | 50,5  | 61.223,73 |
|                         | ENDOCRINOLOGIA           |       |        | 7,4   | 3.936,19  |
|                         | CIRURGIA GERAL           |       |        | 4     | 3.930,05  |
|                         | GINECOLOGIA              |       |        | 8     | 4.833,14  |
| CLINICOS                | CARDIOLOGIA              |       |        | 12    | 8.138,08  |
|                         | DERMATOLOGIA             |       |        | 5     | 1.974,87  |
|                         | CLINICA GERAL            |       |        | 24    | 11.384,71 |
|                         |                          |       |        |       | 97.497,30 |
|                         |                          |       |        |       | 8.124,78  |

Referência de Angra dos Reis: R\$ 56.554,85  
Alocação em Paraty: R\$ 97.058,40

| Remanejamento Porto Real       |         |            |        |           |        |
|--------------------------------|---------|------------|--------|-----------|--------|
| Função                         | Nome    | Antes      | Depois | Antes     | Depois |
| 020403033 - IMAGIOGRAFIA GERAL | RESERVE | PORTO REAL | 381    | 11.437,82 | 953,14 |

SUBSECRETARIA EXECUTIVA  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS  
APOSTILA DA SUPERINTENDENTE  
DE 31.05.2017

ATO DE 17.01.2015 - FICA MODIFICADO o nome da servidora para ELLEN LUCY ALVES DOS SANTOS, Médico - Cirurgia - Geral, "A", matr. nº 861.712-0, por haver obtido divórcio consensual, conforme consta no Proc. nº E-09/003/4160/2016.

Id: 2048532

SUBSECRETARIA EXECUTIVA  
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL  
ATOS DO SUPERINTENDENTE  
DE 24.07.2017

PRORROGA, pelo prazo de 06 meses, a readaptação do servidor ALESSANDRA BARROS MARTINS PARAVINDO, Professor Docente I, matr. nº 5.251.828-3 e 831.192-0, ID Funcional nº 3786146-0, em função extraclasses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Proc. nº E-03/010/620/2012.

PRORROGA, pelo prazo de 02 anos, a readaptação dos servidores:

CRISTINA LUCIA DA SILVA, Professor Docente I, matr. nº 829.834-5, ID Funcional nº 433547-7, em função extraclasses podendo, eventualmente substituir outro professor por até 30 dias, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Proc. nº E-08/220.155/2010.

ELAINE PACHECO ALVES DO ROSÁRIO, Professor Docente II, matr. nº 6.008.573-5, ID Funcional nº 4328336-0, em função extraclasses, evitando movimentar, individualmente, cargas superiores a 10% do seu peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Proc. nº E-08/221.745/2012.

MARIA ANGELICA ESTANISLAU CORREA BARTOLE, Professor Docente I, matr. nº 3.376.571-1, em função extraclasses, podendo, eventualmente, atuar como docente em substituição a outro professor, por período de até 30 dias e em locais onde não haja necessidade de subir escadas ou rampas, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Proc. nº E-03/010/620/2017.

MARIA ELENA PREVATO MONTEIRO, Professor Docente II, matr. nº 5.002.490-0, ID Funcional nº 3452875-0, em função extraclasses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Proc. nº E-03/010/620/2012.

MARTA DIAS DE SOUZA MOREIRA, Professor Docente I, matr. nº 965.375-1, ID Funcional nº 4369060-5, em função extraclasses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Proc. nº E-03/010/620/2017.

MORA LISA CARRARINI SOBEIRA, Professor Docente I, matr. nº 940.359-2 e 955.680-1, ID Funcional nº 4328336-0, em função extraclasses, sem ordenação prolongada, acima de 1/3 da jornada, e sem permanência excessiva sentada, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Proc. nº E-03/014/756/2017.

MONICA DOS SANTOS LIMA GUIMARÃES, Professor Docente I, matr. nº 832.890-2, ID Funcional nº 3286653-4, em função extraclasses, período diurno e próximo à residência, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Proc. nº E-09/221.380/2008.

PATRICIA CARLOS TORRES DE ALMEIDA, Professor Docente I, matr. nº 3.030.281-4, ID Funcional nº 5006802-4, em função extraclasses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Proc. nº E-03/011/647/2017.

TANIA SOARES SILVA FERNANDES DE LIMA, Defensor Público, matr. nº 836.321-0, ID Funcional nº 1330525-5, em função com atendimento aos assistidos, mantendo-se em atividades processuais e audiência, próximo à residência, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Proc. nº E-03/001/441/2016.

VALDNEA DE ARAUJO FARIAS, Professor Docente I, matr. nº 839.903-1, ID Funcional nº 3538784-0, em função extraclasses, mantendo-se próximo à residência, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Proc. nº E-01/501.914/2006.

ZENITH OLIVEIRA GONÇALVES, Servente, matr. nº 5.019.659-1, ID Funcional nº 3859811-1, em serviços leves, que não necessitem movimentar, individualmente, peso superior a 10% do seu peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Proc. nº E-03/4.600.075/1997.

PRORROGA, pelo prazo de 03 anos, a readaptação dos servidores:

CRISTIANE SANTANA FERREIRA, Professor Docente I, matr. nº 3.032.478-4 e 5.252.145-7, ID Funcional nº 3474584-0, em função extraclasses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Proc. nº E-03/011/774/2015.

LIONE MONTEIRO DE SOUZA COSTA, Professor Docente I, matr. nº 5.002.576-6, ID Funcional nº 3818542-3, em serviços leves que não impliquem em movimentar, individualmente, cargas superiores a 10%

do seu peso corporal, mantendo-se próximo à residência, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Proc. nº E-08/220.855/2008.

MIRACI DA SILVA RIBEIRO, Auxiliar de Serviços Gerais, matr. nº 225.028-0, ID Funcional nº 4253756-8, em serviços leves que não impliquem em movimentar, individualmente, cargas superiores a 10% do seu peso corporal, mantendo-se próximo à residência, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Proc. nº E-26/005/1189/2017.

PRORROGA, pelo prazo de 04 anos, a readaptação do servidor ROCHETE LUCIENE BULLOS DEL ESPORTE, Professor Docente II, matr. nº 292.316-4, ID Funcional nº 327854-3, em função extraclasses e em horário diurno, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Proc. nº E-01/602.221/2003.

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
DE 24.07.2017

PROC. Nº E-03/913/537/2017 - MIGUEL DE LUCENA FILHO, Professor Docente I, matr. nº 821.053-4 e 954.093-1, ID Funcional nº 4276500-5.

PROC. Nº E-08/008/3664/2016 - MIRIAM ROSA DE ALMEIDA, Auxiliar de Enfermagem, matr. nº 813.624-4, ID Funcional nº 3189531-0, INDEFERIDOS

Id: 2048533

Proc. nº E-09/003/40/2001  
Proc. nº E-09/024/133/2001  
Proc. nº E-09/022579/2002  
Proc. nº E-09/022511/2002  
Proc. nº E-09/022561/2002  
Proc. nº E-09/022504/2002  
Proc. nº E-09/022507/2002  
Proc. nº E-09/022505/2002  
Proc. nº E-09/022505/2002  
Proc. nº E-09/022506/2002  
Proc. nº E-09/022510/2002  
Proc. nº E-09/022535/2002  
Proc. nº E-09/022544/2002  
Proc. nº E-09/022545/2002  
Proc. nº E-09/022549/2002  
Proc. nº E-09/022547/2002  
Proc. nº E-09/022550/2002  
Proc. nº E-09/022585/2002  
Proc. nº E-09/021113/2002  
Proc. nº E-09/021112/2002  
Proc. nº E-09/021083/2002  
Proc. nº E-09/021082/2002  
Proc. nº E-09/021081/2002  
Proc. nº E-09/021080/2002  
Proc. nº E-09/021079/2002  
Proc. nº E-09/021110/2002  
Proc. nº E-09/022512/2002  
Proc. nº E-09/02568/2002  
Proc. nº E-09/028315/2002  
Proc. nº E-09/021115/2002  
Proc. nº E-09/033158/2002  
Proc. nº E-09/023931/2002  
Proc. nº E-09/023330/2002  
Proc. nº E-09/023329/2002  
Proc. nº E-09/023328/2002  
Proc. nº E-09/022548/2002  
Proc. nº E-09/022546/2002  
Proc. nº E-09/022545/2002  
Proc. nº E-09/022512/2002  
Proc. nº E-09/010409/2003  
Proc. nº E-09/008519/2003  
Proc. nº E-09/010410/2003  
Proc. nº E-09/011373/2005  
Proc. nº E-09/821490/2010  
Proc. nº E-09/825759/2010

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2017

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO  
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2048501

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO VITAL BRASIL S.A.  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOSINSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 14/2017.  
OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de reagentes e meios de cultura para laboratório de microbiologia.  
PARTES: INSTITUTO VITAL BRASIL S.A. / PLAST LABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E LABORATORIO LTDA, CNPJ nº 31.884.051/0001-56.  
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir do dia subsequente desta publicação.  
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2017.  
NÚMERO DE ITENS: 01 (um) item registrado:  
ITEM REGISTRADO: Item 23- AGAR TSA  
VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: Item 23 R\$ 5,80  
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 63.800,00  
FISCAL: Antônia Maria Cavalcanti de Oliveira, Matr. nº 07167-0.  
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico PERP nº 010/2017.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-08/005/00054320/2016.

Id: 2048502

## INSTITUTO VITAL BRASIL S.A.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 15/2017.  
OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de material para área limpa.  
PARTES: INSTITUTO VITAL BRASIL S.A. e WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA EPP, CNPJ nº 05.421.585/0001-37.  
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir do dia subsequente desta publicação.  
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2017.  
NÚMERO DE ITENS: 03 (três) itens registrados:  
ITEM REGISTRADO: Item 01- Macacão tamanho médio, item 02- macacão tamanho grande e item 03- macacão tamanho XXG  
VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: Item 01 R\$ 15,00, Item 02- R\$ 16,00 e Item 03 - R\$ 17,00.  
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 637.000,00  
FISCAL: Edson Salviato da Silva, Matr. nº 71084 e Ivonele Gonçalves da Cunha, Matr. nº 26971.  
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico PERP nº 20/2017.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-08/005/000133/2017.

Id: 2048504

## INSTITUTO VITAL BRASIL

## COMISSÃO DE PREGÃO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE  
DE 07/08/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-08/005/000552/2016 - HOMOLOGADO o Pregão Eletrônico SRP nº 02/2017, quanto ao Item 01, em favor da Empresa ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.635.510/0001-00, no valor total de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), quanto ao Item 02, em favor da Empresa FAST BIO COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 21.707.794/0001-06, no valor total de R\$ 38.150,00 (trinta e oito mil e cinquenta reais), cujo objeto é a aquisição de peças de limpeza.

Id: 2048505

## FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## DIRETORIA EXECUTIVA

ATO DO DIRETOR EXECUTIVO  
DE 04/08/2017

PORTARIA/FISDE Nº 183/2017 - DESIGNA CLAUDIO GOMES DA SILVA E SOUZA, Coordenador da Administração Funcional, ID Funcional nº 4434685-7, para substituir MARCELLA CEPEJA LEAL, Coordenadora de Contratos, ID Funcional nº 5938303-9, nos afastamentos eventuais e previstos na legislação vigente.

Id: 2048506

Requisição | SRP&amp;BP | Licit&amp;Disp | Licit &amp; Disp Presencial | Compra Direta | Contratação | Cadastro | Gestão |

Requisição  
Carrinho de Compras  
Acompanhamento de Regulação  
Aprovação de Processos  
Empresas: GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Consultas de Itens**FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento do Rio de JaneiroAprovação de Processos  
Empresas: GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Usuário: SORAYA VERGNA GOMES DE QUEIROZ  
Acompanhamento de RAL  
Consulta de Itens

Início Help Suporte Encerrar

▶ SRP&amp;BP ▶ Ata de Registro de Preço ▶ Ata de Registro de Preços

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO - IVB - AQ REAGENTES E MEIOS DE CULTURA**  
**0014/2017/297100-01 (Válida)**

Edital: PE 010/17 R1 - IVB - AQ REAGENTES E MEIOS DE CULTURA

Aviso de Convocação -

Data : 21/08/2017 15:25:46

Ata -

Prazo de Entrega : 10 Dia(s)

Extrato da Ata -

Validade da Ata: 07/08/2018

Extrato Termo Aditivo -

Publicação: D.O 14, Data: 08/08/2017, Pág: 146

Resultado da Licitação:

Tipo: Processo Padrão

Prazo de Alerta para Fim de Vigência:

Contrato por Tempo de Serviço: Não

Gestor da Ata: SORAYA VERGNA GOMES DE QUEIROZ

E-mail do Gestor da Ata: sorayavergna@vitalbrazil.rj.gov.br

Telefone do Gestor da Ata: 27119239

Órgão gerenciador da Ata: INSTITUTO VITAL BRAZIL SA.

**FORNECEDORES DA ATA**

| Fornecedores                                                                                 | Telefone      | Fax           | Status   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|----------|
| <input type="checkbox"/> PLAST LABOR IND E COM DE EQUIP HOSP E LAB LTDA (31.864.051/0001-95) | (2) 2501-0888 | (2) 2201-6349 | Assinado |

**PROCESSOS VINCULADOS**

E-08/005/543/2016

Anexos da Ata -

Observações da Ata:

Gravar Obs.

Retornar Imprimir Itens Cotados Consumo Interromper Alterar Gestor da Ata Saldo Órgão

Contratação » Contratar » Informações da Contratação

## Contratação 2017003034 (Ativo)



Unidade Compradora: 297100 - IVB - INSTITUTO VITAL BRAZIL SA.

Tipo de Aquisição: Solicitação de Compra

Tipo: Processo Padrão

Contrato por Tempo de Não

Serviço

Número da Aquisição: E-08/005/000543/2016

Tipo de Contratação: Material

Número da Contratação: 000543/2016

Data de Vigência: 07/08/2017 a 07/08/2018

Gestores: ALEXANDRE JANDRES LINHARES

Responsáveis: EDIMILSON RAMOS MIGOWSKI DE CARVALHO

ENEAS RODRIGUES SILVA

ÍNDIO UBIRACI ECKHARDT

JAQUELINE MATOS SANTANA

JUAREZ PACHECO TAVARES JUNIOR

LÚCIA MARIA FERNANDES DE SANT'ANNA

CARLI

SORAYA VERGNA GOMES DE QUEIROZ

VINÍCIUS FREITAS DUARTE

Empresa Contratada:

PLAST LABOR IND E COM DE EQUIP HOSP E LAB LTDA

CNPJ: 31.864.051/0001-95

RUA PROFESSOR BOSCOLI, 51, MARIA DA GRAÇA RIO DE JANEIRO, Rio de Janeiro

CEP: 20785-460

Situação:

Ativo

Exibir Observação 

Exibir Processos Vinculados 

Exibir Itens 

Exibir Programações de Entrega 

Exibir Pareceres Jurídicos 

Exibir Notas de Autorização de Despesas 

Exibir Termos de Alteração 

Exibir Pendências da Contratação 

### WORKFLOW DE APROVAÇÃO

Aprovador

 Pendente  Aprovado  Rejeitado  P/Aprovação

(0) EDIMILSON RAMOS MIGOWSKI DE CARVALHO 

 Retornar  Histórico  Dados Gerais  Itens e Classificação de Despesas  Programação de

 Termo de Alteração  Encerrar  Interromper Contratação  Im

Convênio

Contrato

## Alterar Contrato

Execução &gt; Contratos e Convênios &gt; Contrato &gt; Alterar Contrato

## Dados Gerais

Status Cadastrado

Número 17001185  
Automático

\* Número Original ATA 014/2017

\* Número do Processo E-08/005/000543/2016

\* Situação Em Vi

\* Objeto Fornecimento de Reagentes e meios de cultura para laboratório de microbiolo

\* Modalidade Forne

\* Natureza ☐ Receita ☒ Despesa\* Tipo Contratante ☐ PF ☐ PJ ☐ CG ☒ UG

Código 297100

Nome INSTITUTO VITAL FAZ L

\* Tipo Contratado ☐ PF ☒ PJ ☐ CG ☐ UG

Código 31864051000195

Nome Plast Labor Inc E Com D

\* Domicílio Bancário 0001129546

237 - 3370 - 0001129546

## Detalhamento

## Etapa

## Aditivos

## Reajustes

## Rescisão

\* Data da celebração 28/07/2017

\* Data da Publicação 08/08/2017

\* Data de início da vigência 08/08/2017

\* Data de fim da vigência 08/08/2018

Data da conclusão

Data fim da vigência total 08/08/2018

\* Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico

\* Regime de Execução Entrega Imediata

\* Vínculo PPA Não

% com terceirização

\* Descrição do Objeto Fornecimento de Reagentes e meios de cultura para laboratório de microbiologia

\* Fundamentação Legal Lei 8666

Contabilizar

Imprimir

Salvar

Salvar e Sair

Cancelar

Pág. 20



SC 0040/17

000543-7

REC-005 010/12

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

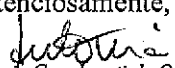
CI - Nº 051/17  
DATA: 31/10/17

DE: DCB.C (Microbiologia)  
PARA: Gerência de Contratos

Solicitamos emissão de empenho da segunda entrega do cronograma, referente a Ata de registro de preço Nº 014/2017, relativo à empresa Plast Labor Indústria e Comércio de Equipamentos Hospitalar e Laboratório Ltda.

| ITEM | CÓDIGO/ID                     | MATERIAL                                                                                                                                                  | MARCA      | QUANTIDADE A<br>SER<br>EMPENHADA | VALOR<br>UNITARIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------------------|-------------------|----------------|
| 23   | 6820.003..0157<br>(ID-136545) | AGAR TSA<br>AGAR, NOME: AGAR TSA,<br>APRESENTAÇÃO: PLACA<br>DE PETRI 90X15mm<br>ESPECIFICAÇÃO: MEIO<br>PRONTO PARA USO,<br>FORMA FORNECIMENTO:<br>UNIDADE | PLASTLABOR | 3.000                            | R\$ 5,80          | R\$ 17.400,00  |

Atenciosamente,

  
Antonia Maria Cavalcanti de Oliveira  
Controle de Qualidade  
CRF-RJ 4925



SIA PE  
51.55 02  
27/08/17  
2017/08/08

|                          |             |
|--------------------------|-------------|
| SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL |             |
| Processo nº E-08/005/    | 000543/2017 |
| Data                     | 11/10/17    |
| Fls.                     | 865         |
| Rubrica                  | 2628683     |

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

REAGENTES  
SC 025  
PAN SEP 37/10/17  
Tabela 07

CI - Nº 025/17

DATA: 16/08/17

DE: DCB.C (Microbiologia)

PARA: Gerência de Contratos

Solicito emissão de empenho referente a Ata de registro de preço Nº 014/2017, relativo à empresa Plast Labor Indústria e Comércio de Equipamentos Hospitalar e Laboratório Ltda. ,

| ITEM | CÓDIGO/ID                    | MATERIAL                                                                                                                                                  | MARCA      | QUANTIDADE A SER EMPENHADA | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL  |
|------|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------------|----------------|--------------|
| 23   | 6820.003.0157<br>(ID-136545) | AGAR TSA<br>AGAR, NOME: AGAR TSA,<br>APRESENTAÇÃO: PLACA<br>DE PETRI 90X15mm<br>ESPECIFICAÇÃO: MEIO<br>PRONTO PARA USO,<br>FORMA FORNECIMENTO:<br>UNIDADE | PLASTLABOR | 3.000                      | RS 5,80        | RS 17.400,00 |

Atenciosamente,

*Antonia Maria Cavalcanti de Oliveira*  
Antonia Maria Cavalcanti de Oliveira  
Controlle de Qualidade  
CRF-RJ 4925